

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Gestor de Centralização Junto a Caex - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Processo nº 0100309-16.2016.5.01.0034

GESTORA DE RECEBIVEIS TETTO HABITACAO S.A., por seu advogado, nos autos da reclamação trabalhista em que contende com LIDIANE CRISTINA DA CONCEICAO SILVA, vem, por seu advogado, solicitar a retificação por erro material do valor apontado em petição de Id. bacf39a por essa peticionária.

Conforme avaliação realizada por Oficial de Justiça constante em Id. 37d1faf, entende essa peticionária que o valor correto do imóvel situa à Rua Camerino, nº 170, inscrição Municipal FRE – Ficha de Retificação Estadual 0100.414-2 C.L. 604-0, matrícula nº 176014, é de R\$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), conforme avaliado pela OJA, não tendo ocorrido fato significativo a alterar o valor do imóvel para baixo.

Desta feita, aponta o valor acima como o correto para o imóvel em questão.

Nesses termos,

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2025.

Paulo Mario Reis Medeiros

OAB/RJ 82.129

www.medeiroskappaun.com.br

Rua General Garzon, nº 22, sala 211 | Lagoa | Rio de Janeiro, RJ | Brasil | CEP 22470-010

E-mail: contato@medeiroskappaun.com.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

349 VT. Rs

Proc. n° 0100309. 16

2016

AUTO DE REGISTRO E AVALIAÇÃO

Aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e dois e cinco
na Rua Camarão, 170, nesta Comarca,
em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 34ª Vara do Trabalho
do (e) RS na execução movida por
Mediane Cristiana da Conceição Silva
contra Sistema de Recursos P+O Indústria SA
para cobrança da dívida de R\$
(.....)
procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
Imóvel: nº 170 da Rua Caminho, medir o domínio útil do terreno, disposto e caracterizado na certidão do RGI, que vale em	R\$ 2.002.695,47

Valor Total

RF 2.062.69547

(dois mil e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco)

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas:

Assim: A matrícula do imóvel, 176.014

Chick Kavelin

OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX REEF

ATOrd 0100309-16.2016.5.01.0034

RECLAMANTE: LIDIANE CRISTINA DA CONCEICAO SILVA

RECLAMADO: GESTORA DE RECEBIVEIS TETTO HABITACAO S/A, NOVA
ALTTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, PONTAL DAS PEDRAS DO
REINO AGRONEGOCIOS IRRIGADOS - SPE S/A., MTTG EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPACOES LTDA, FURNIERI PARTICIPACOES S.A, EUGENIO PACELLI
MARQUES DE ALMEIDA HOLANDA, LEOVIGILDO MOTA BARRETO FILHO

Vistos, etc.

Em razão das manifestações de id.2425b8a e id.3e2a8b2 sobreste-se o cumprimento do Termo de Penhora no rosto dos autos de ID 7535c0e até a decisão do E. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região sobre o Agravo de Petição interposto (AP nº 0100726-51.2025.5.01.0034), a fim de se evitar flagrante excesso de execução nestes autos.

Ato contínuo, tendo em vista a concordância da Comissão de Credores com a avaliação de id.338a0cc, à Secretaria para realização de venda direta.

Após, venha a Comissão de Credores com o endereço correto para renovação do Mandado para penhora dos bens referentes à Fazenda/Sítio São Gabriel a fim de que seja dada efetividade à medida requerida.

RIO DE JANEIRO/RJ, 03 de setembro de 2025.

IGOR FONSECA RODRIGUES

Juiz Gestor de Centralização Junto a Caex



Documento assinado eletronicamente por IGOR FONSECA RODRIGUES, em 03/09/2025, às 14:03:56 - 0f96c23
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25082513050230000000237882314?instancia=1>
Número do processo: 0100309-16.2016.5.01.0034
Número do documento: 25082513050230000000237882314

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ AUXILIAR DE EXECUÇÃO
CENTRALIZADA E CONCILIAÇÃO – COORDENADORIA DE APOIO À
EFETIVIDADE PROCESSUAL**

Processo Piloto nº 0100309-16.2016.5.01.0034

Comissão de Credores, já devidamente qualificada nos autos do **Processo Piloto** que move em face de **Gestora de Recebíveis Tetto Habitação S.A. e outros**, por meio de seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção ao despacho de ID 254d040, para informar o que segue.

Em relação ao valor de avaliação indicado pela Ré no id.338a0cc, vem dizer que concorda com o valor.

Sobre a certidão do oficial de justiça de id.4de2597, requer a V. Exa. a renovação do mandado de penhora para que recaia sobre todos os imóveis que compunham a Fazenda São Gabriel e Sítio São Gabriel.

Por fim, mais uma vez, **requer a apreciação integral da petição de ID 8030052.**

Nesses termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2025.

Manuel Pinheiro Lopes
OAB/RJ nº 82.320

